

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.224, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 66.248.366,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 66.248.366,01 (Sessenta e Seis Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751213257388 - SEDOP	0306	449093	136.270,77
071011751213257480 - SEDOP	0330	449039	100.000,00
071011751213257480 - SEDOP	0330	449093	115.003,00
271011854213596450 - SEMAS	0316	339035	2.085.835,13
291012678213506417 - SETRAN	0301	449092	2.570.749,38
291012678213507429 - SETRAN	0301	449092	7.832.767,56
291012678213507430 - SETRAN	0301	449092	13.576.169,65
291012678213507432 - SETRAN	0301	449092	20.371.464,57
291012678213507433 - SETRAN	0301	449092	2.679.301,75
291012678213507505 - SETRAN	0301	449092	135.721,38
291012678213507505 - SETRAN	0325	449092	2.524.199,37
481011912613447415 - SECTET	0306	449051	374.146,08
481011912613447415 - SECTET	0306	449052	625.384,36
481011957213736628 - SECTET	0306	339039	34.395,19
481011957213736628 - SECTET	6301	339039	8.500,00
481011957313736619 - SECTET	0306	339093	6.398,85
562012112212974534 - ITERPA	0661	339030	264,46
562012112212974534 - ITERPA	0661	339036	529.657,81
562012112212974534 - ITERPA	0661	339037	1.500.000,00
562012112212974534 - ITERPA	0661	339039	1.000.000,00
562012112212974534 - ITERPA	0661	449052	1.000.000,00
562012163113592831 - ITERPA	0661	339014	1.000.000,00
562012163113592831 - ITERPA	0661	339033	834.654,23
562012163113592831 - ITERPA	0661	339039	1.000.000,00
562012163113816652 - ITERPA	0661	339014	913.818,57
562012163113816652 - ITERPA	0661	339033	107.816,82
562012163113816652 - ITERPA	0661	339039	1.000.000,00
672011648213201541 - COHAB	0301	449092	267.457,37
672011648213201541 - COHAB	0661	442041	3.102.492,94
782010439213826516 - FAPESPA	0661	339039	142.583,55

782010439213826516 - FAPESPA	0661	449052	58.415,97
782011912212974534 - FAPESPA	0661	339039	7.435,61
782011912212974534 - FAPESPA	0661	449052	17.244,40
782011957113737469 - FAPESPA	0301	339018	24.666,76
782011957113737469 - FAPESPA	0301	339092	18.000,00
862012612212974534 - CPH	0661	449051	13.085,50
862012678413507350 - CPH	0301	449092	534.464,98
		TOTAL	66.248.366,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de fevereiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 32.883, de 12/05/0210.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

